



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.572/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.146/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §6º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º. A Presidência e Vice-Presidência deverão obrigatoriamente ser ocupadas por representantes da sociedade civil organizada”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 8º, caput da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Conselho reunir-se-á a cada três meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão”.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de março de 2024.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se